



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Diretoria Administrativa
Departamento de Compras

Relatório SEI-GDF n.º 51/2021 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2021

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Ref.: Procedimento Licitatório Eletrônico nº 006/2021 – DECOMP/DA

Obj.: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias de todo o Distrito Federal, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

I – DA INTRODUÇÃO

O presente procedimento licitatório tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias de todo o Distrito Federal, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

O aviso de retomada da licitação foi publicado no dia 02 de dezembro de 2021, com a data de abertura do certame marcada para o dia 23 de dezembro de 2021, às 09h:00.

No dia 9 de dezembro de 2021, foi apresentado pedido de esclarecimento, encaminhado via correspondência eletrônica (75821350).

II – DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento do presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

III – DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXXXXXX fez a seguinte indagação:

1.

"1 - No Edital o item **8.7.5.2.:**

a) O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra horista é de 114,09%, não desonerada;

Nas composições de custos já apresentadas o percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra horista não desonerada é

de 113,69%, o SINAP de abril/2021 o valor de encargos sociais equivale a 113,69% o mesmo das composições.

Qual percentual deve ser adotado, a do Edital que equivale a 114,09% ou das composições de preços 113,69%?

É o breve relatório.

IV - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos do Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc.SEI/GDF nº 75821723).

Em resposta, a área demandante exarou o Despacho nº 76542633 nos seguintes moldes:

Resposta 1:

"Sobre o questionamento da empresa XXXXXXXXX (75821350), esclarece-se que foi usado o valor do encargo social equivalente 113,69%, conforme planilha SEI (76553161), tendo em vista a data base dos preços utilizados SINAP abril de 2021."

V - CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos respondido o inteiro teor do questionamento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP) e www.licitacoes-e.com.br.

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe do Departamento de Compras - DECOMP



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 22/12/2021, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=76682346)
verificador= **76682346** código CRC= **23B32BFC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF